



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



**LEI N° 426/2019      DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE**

Dispõe sobre a criação do CONSELHO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de Deputado Irapuan Pinheiro - CE (CAMDIP), estabelecendo suas atribuições e composição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado o Conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE (CAMDIP), órgão colegiado de caráter consultivo nas matérias relacionadas à formulação, interpretação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único.** Tem o Conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE (CAMDIP) a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a administração pública municipal.

**Art. 2º**- Ao conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE compete:

- I – Monitorar e avaliar a implementação da Legislação Municipal e propor diretrizes e ações para sua efetivação;
- II – Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de fomento, de colaboração e de cooperação entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
- III – Propor, opinar e manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre atos normativos;
- IV- Propor e opinar a realização de processos formativos para qualificar as relações de parceria;
- V – Estimular a participação social nas políticas de fomento, de colaboração e de cooperação;
- VI – Aprovar o Regimento Interno e suas eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



Art. 3º O Conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, terá a seguinte composição paritária:

- I- Representação do Poder Público, no total de 12 (doze) membros:
  - a- 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal;
  - b- 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Legislativo Municipal;
- II- Representação a Sociedade Civil, no total de 12 (doze) membros:
  - a- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Aurora;
  - b- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Baixio;
  - c- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Betânia;
  - d- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Maratoan;
  - e- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Velame;
  - f- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Distrito Sede;
  - g- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Agropecuária;
  - h- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante dos Empresários;
  - i- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Juventude;
  - j- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante dos Idosos;
  - k- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Igreja Católica;
  - l- 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante das Igrejas Evangélicas.

§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes de que trata o inciso I deste artigo, serão indicados pelo Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no âmbito do Poder Legislativo;

§ 2º Os membros e respectivos suplentes de que trata o inciso II deste artigo, serão indicados por Assembleia reunida para esse fim.

§ 3º Os membros do Conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º As reuniões do Conselho Administrativo Municipal são abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



**Art. 5º** O Conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da designação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Conselho definirá a periodicidade das reuniões ordinárias.

**Art. 6º** A participação no Conselho Administrativo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE**, em 09 de Agosto de 2019.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



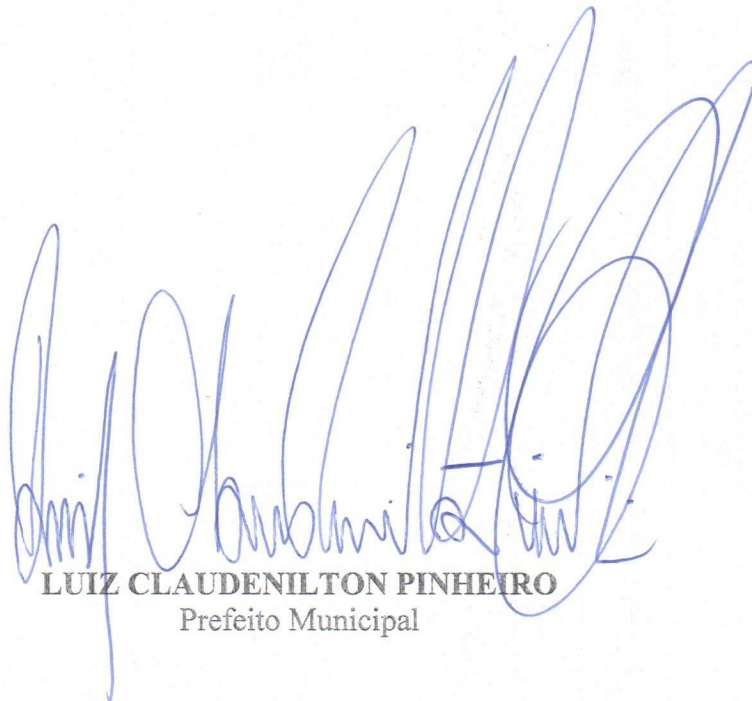
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI N° 426/2019, de 09 de Agosto de 2019, Dispõe sobre a criação do CONSELHO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de Deputado Irapuan Pinheiro - CE (CAMDIP)**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 09 de Agosto de 2019



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal